DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

DECRETO Nº 21, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 28 e 29 de novembro de 2024, face ao feriado municipal do dia 27/11/2024, aos órgãos públicos municipais e dá outras providências".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das prerrogativas que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que:

Considerando que no dia 27 de novembro de 2024 será feriado municipal;

Considerando que os serviços públicos municipais se encontram em fase de transição de governo;

Considerando as ações de contenção de despesas para encerramento do mandato;

Considerando que tal Decreto não se aplicará aos serviços essenciais e de urgência,

D E C R E T A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

Artigo 1º. Fica decretado ponto facultativo para o funcionalismo público municipal os dias 28 e 29 de novembro de 2024, ressalvado os serviços considerados ininterruptos e essenciais, além dos de urgência, que serão realizados em regime de plantão e escala conforme determinação dos responsáveis pelos setores públicos do município.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M de Ubirajara, 19 de novembro de 2024.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841

Assinado de forma digital por ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841
Dados: 2024.11.19 14:15:23 -03'00'

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI

Prefeita de Ubirajara